



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

RECEBI O ORIGINAL

Em: 11/12/2025

AUTORIZAÇÃO N.º 89/2025 Luiz Ribeiro Junior

O Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas – IPAAM, no âmbito da sua área de atuação, em nome da LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S.A, CNPJ N.º 758.842/000000000000000000, autoriza o depósito de agregados de brita e rachão, em uma área de 0,5104 ha, com o volume aproximado de 11.484 m³, visando a realização de parte das obras para Reconstrução do lote “C” da Rodovia BR-319. A atividade está situada no Km 176,30 da Rodovia BR-319, município de Careiro/AM, conforme solicitação constante no Processo SIGED n.º 01.01.030201.17416/2025-80; e coordenadas geográficas (abaixo). A autorização terá o prazo de validade de 01 ano com as seguintes restrições/condicionantes:

PONTOS DE COORDENADAS DO EMPREENDIMENTO					
PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE	PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE
1	060° 48' 7.92" W	04° 10' 19.55" S	7	060° 48' 9.28" W	04° 10' 23.05" S
2	060° 48' 7.74" W	04° 10' 19.75" S	8	060° 48' 10.30" W	04° 10' 24.60" S
3	060° 48' 8.05" W	04° 10' 20.65" S	9	060° 48' 11.20" W	04° 10' 25.71" S
4	060° 48' 7.93" W	04° 10' 21.26" S	10	060° 48' 11.77" W	04° 10' 25.35" S
5	060° 48' 8.06" W	04° 10' 21.69" S	11	060° 48' 10.60" W	04° 10' 23.47" S
6	060° 48' 8.51" W	04° 10' 21.80" S	12	060° 48' 9.60" W	04° 10' 21.98" S

RESTRIÇÕES/CONDIÇÕES

- Os resíduos gerados na construção civil devem atender a Resolução CONAMA n.º 307/02, e suas alterações;
- As substâncias minerais de uso imediato na construção civil devem ser fornecidas por empresas devidamente licenciadas por órgão competente para esta finalidade;
- Fica expressamente proibida a intervenção em área não autorizada, assim como supressão vegetal, sem a devida anuências deste IPAAM;
- A coleta e transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados pela atividade devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM para esta atividade;
- Adotar medidas de contenção visando minimizar possíveis ações de assoreamento dos corpos d'água existentes na área de influência direta do empreendimento;
- É vedada a disposição em corpo hídrico de qualquer material proveniente da execução da atividade objeto desta Autorização;
- Apresentar a este IPAAM, ao final das intervenções, relatório informando sobre o seu encerramento ambientalmente adequado, ou seja: limpeza completa, revegetação nas áreas não pavimentadas e não edificadas e sinalização do trecho;

Validade: 01 Ano

Manaus-AM, 11 DEZ 2025

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/IpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM